MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 019/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhores(as) Vereadores(as)
Colenda Casa Legislativa

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei referente à prorrogação do vigente Plano Municipal de Educação.

A aprovação do PNE está prevista na Constituição de 1988. O programa deve integrar as ações do poder público da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A Constituição Federal estabelece, ainda, que o PNE deve ser usado para que o País alcance os seguintes objetivos:

I) erradicação do analfabetismo;

II) universalização do atendimento escolar;

III) melhoria da qualidade do ensino;

IV) formação para o trabalho;

V) promoção humanística, científica e tecnológica; e

VI) estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

O Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a Lei 14.934, de 2024, que prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei 13.005, de 2014. O programa, que perderia a validade em 25 de julho de 2024, define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento do ensino.

O PME em vigor, em consonância com o PNE, é composto de 20 metas, foi aprovado pela Lei Municipal n. 652, de 12 de junho de 2015.

O Poder Executivo, no âmbito federal, deveria enviar ao Congresso Nacional uma nova proposta até junho de 2023. Como isso não ocorreu, tramitou projeto de lei (PL) 5.665/2023, que dispõe sobre a prorrogação do plano nacional atual.

O Plano Municipal de Educação precisa estar alinhado com as diretrizes, metas e objetivos previstos no PNE. Considerando que o plano nacional de educação está em fase de elaboração, bem como prorrogada a vigência até dezembro de 2025, faz-se necessário igualmente prorrogarmos a vigência do Plano Municipal de Educação

de Icapuí-CE.

Ante o exposto, visamos ao apoio necessário de Vossa Excelência e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores.

Certo da aprovação deste projeto por esta augusta Casa, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 652/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 652, de 12 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Data: 30/06/2025 11:21:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE